

LEI

Nº 2476 /2017

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, com CNPJ n º 54.337.449/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2504, 5º andar, Edifício London, Jardim Paulista, São Paulo/SP, a importância de R\$ 40.901,28 (quarenta mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 3.408,44 (três mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.03 – Secretaria Municipal de Governo
- 02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito
- 04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3390.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2017, e servirão para cobrir despesas necessárias, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito